

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) caminhão tipo 3/4, zero Km com baú e 01 (uma) van zero km estilo furgão, sendo ambos para transporte de bens e cargas do MP visando a renovação da frota do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Primeiramente importa consignar que este Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicou em 16 de janeiro de 2018, a Portaria nº 6/2018, que atribui exclusividade à Central de Compras desta Pasta para realizar procedimentos para **contratação de sistema de transporte de servidores, empregados e colaboradores a serviço** dos órgãos da Administração Pública Federal direta, no âmbito do Distrito Federal e entorno.

2.2 Nesse sentido, a prestação dos serviços de transporte de servidores, no âmbito do Ministério, segue as diretrizes da Portaria nº 06/2018, sendo realizado através do serviço de agenciamento de transporte terrestre de pessoal a serviço - **TAXGOV**, o qual se encontra normatizado pela Instrução Normativa nº 02, de 20 de fevereiro de 2017.

2.3 O serviço de agenciamento contempla tão somente a prestação dos serviços de transporte de servidores, empregados e colaboradores, não alcançando os veículos de Representação que atendem ao Senhor Ministro desta Pasta e ao Secretário Executivo, dispostos, respectivamente, nos incisos III e V do artigo 3º do Decreto 9.287/2018. Também não contempla os veículos de serviços comuns utilizados em transporte de material, objeto do presente Termo de Referência

2.4 Objetivando realizar uma gestão eficiente em relação ao aspecto custo/benefício para a manutenção desses veículos, há monitoramento desses veículos, com o controle do histórico de gastos individuais, com o fim de constatar veículos na frota que estejam apresentando problemas mecânicos constantes e, conseqüentemente, adotar os procedimentos pertinentes, evitando-se prejuízo ao erário.

2.5 Assim, em razão do uso frequente/diário dos mesmos, e, ainda, que o modelo de transporte atual (TaxiGov) não alcança essa categoria de veículos de transporte de bens e volumes, entendeu-se viável a renovação da frota com a aquisição de 02 (dois) veículos, sendo um **caminhão** e uma **van estilo furgão**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Os veículos cotados deverão estar de acordo as normas técnicas da ABNT;

3.2 Os veículos devem ter ano de produção igual ou superior ao da data da ordem de fornecimento;

3.3 A empresa vencedora deverá indicar concessionárias ou postos de serviço autorizados a realizar as manutenções;

3.4 O veículo deverá ser entregue livre de quaisquer ônus, e provido de todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. Atualmente, a frota de veículos do MP é composta pelos veículos discriminados no Anexo “A” deste Termo de Referência. Encontra-se abaixo o demonstrativo da demanda de consumo.

Item	Descrição	Quantidade
01 Caminhão	<p>Veículo automotor para Transporte de Cargas, com as seguintes especificações:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Tipo: 3/4, cabine simples, com baú de tamanho proporcional ao veículo, tendo o baú as medidas máximas de 3.100 mm de altura e 2.240 mm de largura.2. Cor: preferencialmente branca;3. Zero quilometro (0 km);4. Ano de fabricação: 2018 ou versão mais atualizada;5. Combustível: Diesel;6. Distância entre eixos: Mínima de 4.300mm7. Capacidade de carga: Mínima de 7.000 kg;8. Motor: Potência mínima de 156CV;9. Alimentação: Por injeção de combustível (injeção eletrônica);10. Revisão: Conforme Manual do Proprietário durante o período da garantia;11. Capacidade: Para 3 pessoas, incluindo o motorista;12. Portas: 2 (duas) portas laterais na cabine e 1 (uma) porta para acesso ao baú;13. Transmissão: Manual;14. Equipado com os seguintes itens: air-bags, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, sistema de alarme e dispositivo anti-furto com acionamento	01 unidade

	<p>por controle remoto na chave; vidros com acionamento elétrico nas 2 (duas) portas; Barras de proteção laterais contra impactos; Sistema de freio a disco nas 4 rodas com ABS e EBD; e demais itens referentes ao modelo, constantes no catálogo do fabricante.</p> <p>15. Película nos vidros laterais, com transparência mínima prevista em lei; atendendo aos termos do Art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares;</p> <p>16. Alerta sonoro de marcha ré;</p> <p>17. Banco do motorista com regulagem de altura e encosto de cabeça;</p> <p>18. Jogo de tapetes emborrachados e estepe com aro com o mesmo diâmetro das rodas;</p> <p>19. Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei.</p>	
<p>02 Van tipo furgão</p>	<p>Veículo automotor para Transporte Cargas, com as seguintes especificações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Tipo: Van Furgão; 2. Cor: preferencialmente branca; 3. Zero quilometro (0 km); 4. Ano de fabricação: 2018 ou versão mais atualizada; 5. Combustível: Diesel; 6. Distância entre eixos: Mínima de 3.000mm; 7. Capacidade de carga: Mínima de 1.500 kg; 8. Altura do veículo: Máxima de 2 metros.; 9. Motor: Potência Mínima de 130CV; 10. Torque - kgf m: Mínima 32,63 e Máxima 33,6; 11. Alimentação: Por injeção de combustível (injeção eletrônica); 12. Revisão: Conforme Manual do Proprietário durante o período da garantia; 13. Capacidade: Para 3 pessoas, incluindo o motorista; 14. Portas: 2 (duas) portas laterais e 1 (uma) porta para acesso ao bagageiro; 	<p>01 unidade</p>

<p>15. Transmissão: Automática;</p> <p>16. Equipado com os seguintes itens: air-bags, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, sistema de alarme e dispositivo anti-furto com acionamento por controle remoto na chave; vidros com acionamento elétrico nas 2 (duas) portas; Barras de proteção laterais contra impactos; Sistema de freio a disco nas 4 rodas com ABS e EBD; e demais itens referentes ao modelo, constantes no catálogo do fabricante.</p> <p>17. Película nos vidros laterais, com transparência mínima prevista em lei; atendendo aos termos do Art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares;</p> <p>18. Alerta sonoro de marcha ré;</p> <p>19. Banco do motorista com regulagem de altura e encosto de cabeça;</p> <p>20. Jogo de tapetes emborrachados e estepe com aro com o mesmo diâmetro das rodas;</p> <p>21. Equipado com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei.</p>	
---	--

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1. Compete à Empresa:

- a) Fornecer os veículos cotados, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;
- b) Fornecer os veículos em conformidade com normas de trânsito e legislações vigentes;
- c) Garantir à contratante, durante o período de garantia, assistência técnica do objeto, fornecido por concessionária autorizada pelo fabricante;
- c) Substituir ou recuperar o bem que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 30 dias após a sua efetiva comunicação.
- d). Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO MP

6.1. Compete ao MP:

- a) Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue pela contratada fora das especificações deste Termo de Referência;
- d) Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo com o Termo, por meio de notificação à empresa;
- e) Efetuar os pagamentos à empresa na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

7. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

7.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

8. LOCAL DA ENTREGA

8.1. Os veículos deverão ser entregues na Coordenação de Patrimônio do MP COMAP/CGDAP/SAA/SE/MP, localizado na garagem do Bloco K da Esplanada dos Ministérios em Brasília.

9. DO PRAZO

9.1 O prazo para entrega será de no máximo 90 dias corridos a contar da emissão da nota de empenho.

9.2 Os veículos serão recebidos, provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos veículos com as especificações; e definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, após a verificação da qualidade e quantidade dos veículos e consequente aceitação.

10. DA GARANTIA

10.1 O prazo de garantia mínima é de 36 meses, ou a oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior, sem limite de quilometragem, sendo que os três primeiros meses compreendem a garantia legal e os demais a garantia contratual, que é complementar àquela.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido 02 (dois) anos.

11.2.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.2.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2.4 A sanção estabelecida no inciso “d” do subitem 11.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no

prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.2.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MP.

11.3 No caso de aplicação das sanções estabelecidas no subitem 11.2 deste Termo de Referência, assim são definidas as possíveis faltas cometidas pela contratada:

a) FALTAS LEVES: Puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

b) FALTAS GRAVES: Puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multas, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos aos serviços da Administração, inviabilizando total ou parcialmente a execução do contrato, notadamente em decorrência de conduta culposa da contratada.

c) FALTAS GRAVÍSSIMAS: Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com o MP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caracterizando-se pela inexecução parcial ou total das obrigações que acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração, inviabilizando a execução do contrato em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

11.4 Ao longo do período contratual, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação pela Administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 11.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de penalidade de multa cumulativamente com outra(s) penalidade(s), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1 Em pesquisa de preços realizada no mercado verificamos que o valor médio estimado para a aquisição do caminhão é de R\$217.666,00 (duzentos e dezessete mil e seiscentos e sessenta e seis reais) e o valor médio estimado para a aquisição da van é

de R\$141.358,66 (cento e quarenta e um mil e trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), conforme orçamentos em anexo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. O faturamento ocorrerá **mediante** ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos itens efetivamente fornecidos.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão da nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da IN nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------------	--

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução da presente contratação correrão na classificação orçamentária 04.122.2125.2000.0001/0003.